



## PORTARIA FUCAM Nº. 25/2011

### Institui o Núcleo de Assuntos Agropecuários da Fundação Educacional Caio

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, pelo Decreto nº 44.996, de 30 de janeiro de 2008 e suas alterações e,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Assuntos Agropecuários da Fundação Educacional Caio Martins, com as seguintes atribuições:

- I- Planejar e apoiar o desenvolvimento da política agrícola e pecuária, assim como, dos projetos de proteção ao meio ambiente dos Centros Educacionais da FUCAM;
- II- promover a diversificação de plantio, o manejo adequado, conservação do solo, utilização de sementes e mudas saudáveis, orientação técnica, manutenção de viveiros para florestamento e reflorestamento nos Centros Educacionais da FUCAM;
- III- desenvolver projetos de piscicultura, avicultura, bovinocultura de corte e de leite, neste caso, incluindo apoio técnico, campanhas de vacinação, controle de doenças e melhoria de rebanhos nos centros Educacionais da FUCAM;
- IV- desenvolver projetos de recuperação de mata ciliar e de rios nos Centros Educacionais da FUCAM, verificando sua adequação às normas ambientais;
- V- desenvolver projetos que estimulem a proteção ao meio ambiente.

**Art. 2º** - O Núcleo de Assuntos Agropecuários será composto por servidores da Fundação Educacional Caio Martins, sendo que estes serão indicados pela Presidência da FUCAM que designará um dos membros para a Coordenação do Núcleo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM**



**Art. 3º** - Compete ao Coordenador do Núcleo de Assuntos Agropecuários da Fucam:

- I- propor à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da FUCAM a estrutura e normas de funcionamento dos setores agropecuários dos Centros Educacionais;
- II- elaborar estudos e planejamentos com os responsáveis dos setores agropecuários dos Centros Educacionais da FUCAM;
- III- coordenar, orientar e avaliar a produção agropecuária da Fundação, segundo a filosofia institucional, que embasa e integra os fatores de educação e trabalho com vistas ao bem social;
- IV- promover em colaboração com os responsáveis dos setores agropecuários dos Centros Educacionais da FUCAM, o estudo e pesquisa dos recursos naturais das respectivas regiões, para possível exploração;
- V- incentivar e orientar os trabalhos dos setores agropecuário sem desenvolvimento nos Centros Educacionais da FUCAM;
- VI- pesquisar o mercado para distribuição da produção da FUCAM;
- VII- zelar pelo material distribuído para uso nos setores agropecuários dos Centros Educacionais da FUCAM;
- VIII- participar das reuniões administrativas da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da FUCAM no tocante aos assuntos agropecuários;
- IX- apresentar mensalmente à Diretoria de planejamento, Gestão e Finanças relatório das atividades desenvolvidas pelo Núcleo;
- X- fazer visitas periódicas aos centros Educacionais da FUCAM, a fim de acompanhar, orientar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2011.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins